

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 301

Ponderadas a densidade da população e a dificuldade das comunicações, nos termos do artigo 4.º e seu § 1.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que:

I) Sejam criados os seguintes postos do registo civil:

- 1.º Na freguesia de Toulões, do concelho de Idanha-a-Nova;
- 2.º Na freguesia de Sanfins do Torno, com sede no lugar de Nossa Senhora da Aparecida, servindo ainda as freguesias de Caíde, Cernadelo, Vilar e Alentém, do concelho de Lousada;
- 3.º Na freguesia de Campelos, do concelho de Torres Vedras.

II) O posto do registo civil da freguesia de Talhas, do concelho de Macedo de Cavaleiros, sirva a freguesia de Talhinhas, do mesmo concelho.

III) Sejam extintos os seguintes postos do registo civil:

- 1.º Da freguesia de Padronelo, do concelho de Amarante;
- 2.º Das freguesias de Cabreiros, Crespos e Merelim, do concelho de Braga;
- 3.º Das freguesias de Bolho, Cordinhã, Murte e Portunhos, do concelho de Cantanhede;
- 4.º Da freguesia de Gafanha da Encarnação, do concelho de Ílhavo;
- 5.º Das freguesias da Foz do Douro e de Paranhos, do concelho do Porto;
- 6.º Da freguesia de Fontinhas, do concelho da Praia da Vitória;
- 7.º Das freguesias de Caveira e de Cedros, do concelho de Santa Cruz das Flores;
- 8.º Da freguesia de S. Mamede, do concelho de Torres Vedras;
- 9.º Da freguesia de Santa Maria de Portuzelo, do concelho de Viana do Castelo;
- 10.º Das freguesias de Alburitel e Ourém, do concelho de Vila Nova de Ourém.

Ministério da Justiça, 17 de Março de 1953.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.